



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 650 DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre alteração do Artigo 15 do Capítulo II – Das Disposições Transitórias da Lei nº502 de 08 de abril de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE – ESTADO DE MINAS GERAIS, WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 15 aprovado pela Lei Municipal 502 de 08 de abril de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 15 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar médicos das especialidades de Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria e cardiologia, **inclusive de outras especialidades que julgar necessária de acordo com a demanda e carência dos usuários do município** até o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) por 20 (vinte) horas semanais, até que seja aprovado novo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais da área da Saúde.

Parágrafo único. A seleção dos profissionais será realizada através de análise de curriculum vitae.”

Art. 2º - As despesas de correntes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 15 da Lei nº 502 de 08 de abril de 2009.

Alto Rio Doce-MG, 22 de setembro de 2014.

Wilson Teixeira Gonçalves Filho
Prefeito Municipal